

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 78/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI 04392/2026

2. Do Objetivo

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa para o fornecimento de **coletes de identificação para os coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria**, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade da presente contratação surge da imperatividade de otimizar a identificação e a comunicação eficaz entre os diversos atores envolvidos na organização e execução das Eleições 2026. Atualmente, verifica-se uma lacuna na visibilidade padronizada e facilmente reconhecível dos profissionais que desempenham funções cruciais de suporte e fiscalização durante o processo eleitoral. Nas Eleições 2024 foram utilizados coletes de identificação para esses profissionais.

3.2. Especificamente, a ausência de identificação visível e padronizada para coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria resulta em potenciais ineficiências operacionais e desafios de segurança. Coordenadores de acessibilidade necessitam ser prontamente identificados para garantir o atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento dos direitos previstos na legislação eleitoral e normas de acessibilidade. Com um eleitorado de aproximadamente 2.662.777 distribuídos em 1.582 locais de votação e 8.337 seções eleitorais, o que já evidencia o grande fluxo de pessoas em um mesmo ambiente no dia da eleição, seja ele o local de votação ou o de funcionamento da auditoria da votação eletrônica, torna-se indispensável que os coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria tenham uma identificação própria que auxilie a sua visualização pelos eleitores para um atendimento mais eficiente e célere.

3.3. Os administradores de prédio, por sua vez, são responsáveis pela gestão e manutenção da infraestrutura dos locais de votação, demandando reconhecimento imediato para a rápida solução de intercorrências e a coordenação de equipes de apoio, o que impacta diretamente a fluidez e a segurança do pleito. A falta de identificação pode gerar atrasos no acesso a informações ou recursos necessários em momentos críticos.

3.4. Da mesma forma, os auxiliares de auditoria desempenham um papel fundamental na fiscalização e na garantia da lisura do processo eleitoral. A dificuldade em identificá-los pode comprometer o esclarecimento de dúvidas levantadas pelas entidades fiscalizadoras que estejam acompanhando a cerimônia de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, uma vez que o objetivo maior é ficar demonstrado o funcionamento e a segurança das urnas eletrônicas, com a máxima transparência.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a prover identificação visível e padronizada para esses agentes é essencial para promover a celeridade dos trabalhos, a segurança dos eleitores e do pessoal envolvido, a integridade da auditoria eleitoral e a efetividade das ações de acessibilidade. A contratação visa, portanto, suprir essa necessidade operacional e estratégica, contribuindo para a eficiência, a segurança jurídica e a confiança da sociedade no processo democrático das Eleições 2026.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Orçamentários

4.1.1. A contratação deverá estar em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Administração, estimando-se um valor total de referência com base em pesquisas de mercado. A alocação dos recursos financeiros para esta contratação deverá ser prevista na rubrica orçamentária pertinente para o exercício de 2026, com código no Plano Anual de Contratações de 2026 - PCA TRE/RN COE.POE_26.02 no valor de R\$ 50.260,00.

4.1.2. O planejamento orçamentário deverá contemplar todos os custos associados à aquisição e entrega dos bens, incluindo impostos, taxas, frete, seguro (se aplicável) e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A solução deverá prover identificação visível para os coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria, preferencialmente por meio de coletes de identificação, da mesma forma que foi realizado nas Eleições 2024. No entanto, para a aquisição em 2026, será solicitada amostra desse material durante a fase licitatória.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas no Brasil, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022. Eventuais exigências complementares de design ou material deverão estar em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis para identificação visual, visando a inclusão de todos os eleitores e agentes envolvidos.

4.4. Requisitos de Desempenho, Qualidade e Sustentabilidade

4.4.1. Desempenho e Qualidade:

4.4.1.1. Os bens devem garantir alta visibilidade e legibilidade das informações neles contidas, facilitando a rápida identificação dos profissionais em ambientes de grande fluxo de pessoas, como os locais de votação.

4.4.1.2. O conforto e a ergonomia dos coletes deverão ser adequados para uso prolongado, considerando que os profissionais atuarão por várias horas durante o dia das eleições.

4.4.1.3. Os coletes deverão apresentar acabamento de alta qualidade, com costuras reforçadas, fechos e ajustes funcionais e duráveis.

4.4.2. Sustentabilidade:

4.4.2.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

4.4.2.2. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

4.5. Requisitos de Prazo

4.5.1. O prazo máximo para a entrega total dos bens será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da nota de empenho, considerando a necessidade de disponibilização antes das Eleições 2026.

4.6. Requisitos de Garantia

4.6.1. O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de material ou falhas no acabamento dos bens, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.6.2. As condições de garantia deverão prever a troca ou substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais para a Administração, em prazo razoável a ser estabelecido em edital.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026 buscou identificar as soluções disponíveis que atendessem à necessidade e aos requisitos previamente definidos. Dada a natureza do objeto como "bens" (coletes de identificação) e a especificidade da demanda, as principais alternativas de contratação avaliadas foram o sistema tradicional de pronta entrega/fornecimento e o Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. No **sistema tradicional/convencional (pronta entrega ou pronto fornecimento)**, a contratação se daria por demanda fechada, com a aquisição de um quantitativo específico de coletes de identificação, a serem entregues de forma única, em prazo predefinido e mediante empenho integral. Esta modalidade é indicada quando a demanda é certa, quantificável de antemão e o consumo não se prolonga no tempo, características que se alinham à necessidade pontual das Eleições 2026.

6.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por sua vez, implicaria a realização de um procedimento licitatório para o registro formal de preços dos coletes, possibilitando futuras aquisições durante um período determinado, sem compromisso de aquisição imediata. Esta modalidade seria aplicável caso houvesse necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas ao longo do tempo, ou a conveniência de atendimento a mais de um órgão, ou ainda quando não fosse possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

6.2. Na análise comparativa das modalidades de contratação aplicáveis ao objeto, considerando as características da demanda e os requisitos estabelecidos, foram observados os seguintes pontos:

6.2.1. O sistema de **pronta entrega convencional** oferece um processo de contratação mais direto, com custos e quantitativos fixos, o que se alinha perfeitamente à demanda fechada e pontual de identificação para as Eleições 2026. As vantagens incluem a simplicidade da gestão contratual e a segurança quanto aos prazos de entrega, que são cruciais para um evento com data definida. Ademais, a capacidade de armazenamento e distribuição já confirmadas pela Administração endossam a viabilidade dessa alternativa. Contudo, suas desvantagens residem na menor flexibilidade para alterações de quantitativo após o empenho, e na exigência de que a demanda seja absorvida em prazo definido, o que, no presente caso, é mitigado pela previsibilidade da necessidade.

6.2.2. Por outro lado, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, embora ofereça flexibilidade para aquisições futuras e potencial para ganho de escala, apresenta maior complexidade na fase inicial de estabelecimento da ata e na gestão subsequente. Para uma demanda tão específica e com quantitativos relativamente bem definidos como a presente, o SRP poderia introduzir um nível de burocracia desnecessário e riscos de preços desatualizados ao longo do tempo, dada a natureza pontual da necessidade e a não previsão de contratações frequentes para o mesmo objeto por parte da unidade requisitante, nem a necessidade de outras entidades utilizarem a mesma ata de registro de preços.

6.3. Diante da análise das alternativas e da natureza da demanda, a modalidade de contratação de **pronta entrega convencional (sistema tradicional)** é a decisão desta Equipe de Planejamento da Contratação. Esta opção é a mais aderente à realidade da unidade requisitante, que possui uma demanda pontual, com quantitativo definido e prazo de entrega crítico para as Eleições 2026. A escolha pela pronta entrega permite um processo de contratação mais direto e simplificado, com a garantia de custos e quantitativos fixos, e se beneficia da capacidade de armazenamento e distribuição já confirmadas. As desvantagens de menor flexibilidade para alterações de quantitativo e a exigência de absorção da demanda em prazo definido são aceitáveis, visto que a necessidade é previsível e o planejamento permite a definição precisa do objeto e dos prazos.

6.4. Durante o levantamento de mercado, foram considerados os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de bens, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG. Especificamente, foram buscadas soluções que atendessem ao Art. 5º, inciso III, que prioriza que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, visando a proteção durante o transporte e armazenamento. Igualmente, foi considerada a exigência do Art. 5º, inciso IV, que preconiza que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). Essas diretrizes nortearam a identificação de fornecedores e produtos que não apenas supram a necessidade funcional, mas que também contribuam para a minimização do impacto ambiental da contratação pública.

6.5. Por fim, cumpre registrar que não foram visualizadas alternativas mais adequadas em relação à aquisição de coletes de identificação já realizadas para as Eleições 2024.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução escolhida para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026 consiste na aquisição de coletes de identificação padronizados, por meio de contratação na modalidade de pronta entrega convencional.

7.2. Esses coletes serão projetados para atender à necessidade operacional de otimizar a identificação e a comunicação eficaz dos profissionais, garantindo a celeridade dos trabalhos, a segurança dos eleitores e do pessoal envolvido, a integridade da auditoria eleitoral e a efetividade das ações de acessibilidade durante o pleito eleitoral.

7.3. Os coletes de identificação deverão apresentar alta visibilidade e legibilidade das informações neles contidas, facilitando o reconhecimento rápido dos profissionais em ambientes de grande fluxo de pessoas, como os locais de votação.

7.4. Em termos de qualidade e desempenho, os itens deverão ser confeccionados com acabamento de alta qualidade, incluindo costuras reforçadas e a utilização de fechos e ajustes que garantam funcionalidade e durabilidade. O conforto e a ergonomia serão requisitos essenciais, considerando o uso prolongado pelos profissionais ao longo do dia das eleições.

7.5. Quanto à forma de execução, a contratação se dará por demanda fechada no sistema tradicional de pronta entrega, modalidade que se alinha à natureza pontual, quantificável e com prazo definido da demanda. Isso permitirá a aquisição de um quantitativo específico dos bens, a serem entregues de forma única em prazo pré-definido, mediante empenho integral.

7.6. Para a consecução da solução, os recursos financeiros necessários estão estimados em R\$ 50.260,00, com alocação na rubrica orçamentária pertinente para o exercício de 2026, sob o código PCA TRE/RN COE.POE_26.02. Este valor contempla todos os custos associados à aquisição e entrega dos bens, incluindo impostos, taxas e frete. Esse valor será atualizado mediante pesquisa de preços preliminar ainda neste ETP e valor estimado da aquisição após a elaboração do Termo de Referência seguindo o rito definido na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

7.7. Em conformidade com os requisitos de sustentabilidade, os coletes deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme preconiza o Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

7.8. Adicionalmente, os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em atendimento ao Art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

7.9. O prazo máximo para a entrega total dos bens será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da nota de empenho, e o fornecedor deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios de material ou falhas no acabamento, a partir da data de recebimento definitivo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades dos itens objeto desta contratação foi elaborada com observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a real necessidade da unidade requisitante e os critérios de levantamento descritos a seguir.

8.2. Memória dos quantitativos por item:

8.2.1. **Colete de identificação para coordenador de acessibilidade:** 1.654 Unidades

8.2.2. **Colete de identificação para administrador de prédio:** 2.814 Unidades

8.2.3. **Colete de identificação para auxiliar de auditoria:** 147 Unidades

8.3. Os quantitativos acima foram dimensionados a partir de múltiplos critérios complementares, quais sejam, *Levantamento do quantitativo de coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria junto à Seção de Planejamento e*

8.4. Tabela resumo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Critério adotado
Item 1	Colete de identificação para coordenador de acessibilidade	Unidade	1.654	Levantamento do quantitativo de coordenadores de acessibilidade junto à Seção de Planejamento e Logística de Eleições/COELE, observando-se os critérios estabelecidos no Plano Integrado das Eleições 2026 - PIELEI 2026
Item 2	Colete de identificação para administrador de prédio	Unidade	2.814	Levantamento do quantitativo de administradores de prédio junto à Seção de Planejamento e Logística de Eleições/COELE, observando-se os critérios estabelecidos no Plano Integrado das Eleições 2026 - PIELEI 2026
Item 3	Colete de identificação para auxiliar de auditoria	Unidade	147	Levantamento de auxiliares de auditoria junto à Seção de Planejamento e Logística de Eleições/COELE, observando-se os critérios estabelecidos no Plano Integrado das Eleições 2026 - PIELEI 2026

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.260,00

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando os parâmetros de pesquisa de preços e as fontes consultadas indicadas para cada item.

9.2. Memória de cálculo por item:

9.2.1. Colete de identificação para coordenador de acessibilidade: 1654 Unidade × R\$ 13,40 = R\$ 22.163,60. Fontes consultadas: Município de Boa Saúde/RN.

9.2.2. Colete de identificação para administrador de prédio: 2814 Unidade × R\$ 13,40 = R\$ 37.707,60. Fontes consultadas: Município de Boa Saúde/RN.

9.2.3. Colete de identificação para auxiliar de auditoria: 147 Unidade × R\$ 13,40 = R\$ 1.969,80. Fontes consultadas: Município de Boa Saúde/RN.

9.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 61.841,00.

9.4. Tabela resumo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Fontes de pesquisa
Item 1		Unidade	1.654	R\$ 13,40	R\$ 22.163,60	

	Colete de identificação para coordenador de acessibilidade					Município de Boa Saúde/RN
Item 2	Colete de identificação para administrador de prédio	Unidade	2.814	R\$ 13,40	R\$ 37.707,60	Município de Boa Saúde/RN
Item 3	Colete de identificação para auxiliar de auditoria	Unidade	147	R\$ 13,40	R\$ 1.969,80	Município de Boa Saúde/RN
TOTAL					R\$ 61.841,00	

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação em itens ou lotes distintos configura a regra, sendo a adjudicação por item a opção preferencial da Administração Pública, desde que não haja prejuízo ao conjunto, complexo ou à economia de escala.

10.2. Analisada a natureza da demanda e a solução proposta para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026, a Administração opta pelo agrupamento da solução em item único a ser operacionalizada no Termo de Referência. Essa decisão se fundamenta na indivisibilidade técnica (mesma especificação inclusive quanto a cor, mudando apenas a identificação) e econômica do objeto, que consiste na aquisição de coletes de identificação, conforme detalhado nos Tópicos 7 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.3. O objeto da contratação é passível de parcelamento, uma vez que os itens "Colete de identificação para coordenador de acessibilidade", "Colete de identificação para administrador de prédio" e "Colete de identificação para auxiliar de auditoria" são produtos autônomos porém de natureza similar, destinados a públicos e funções específicas. No entanto, aquisição individualizada desses itens poderia gerar algumas dificuldades, tais como: algum dos itens restar fracassado ou a contratada não honrar seus compromissos contratuais; apesar de ser o mesmo objeto a adjudicação ocorrer com preços distintos; perda da economia de escala. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação opta pela aquisição de todo o quantitativo em um item único.

10.4. Dessa forma, a adjudicação por item único será adotada no instrumento convocatório, alinhando-se aos princípios da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do TCU.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026, embora se configure como uma aquisição de bens específica, está intrinsecamente conectada a um arcabouço de outras contratações e processos essenciais para a sua efetividade e para o sucesso do pleito eleitoral.

11.2. Uma das principais dependências reside na **logística de distribuição**. Conforme detalhado no Tópico 3.2, a necessidade abrange um volume significativo de coletes a serem utilizados em 1.582 locais de votação. A distribuição capilar desses bens do ponto de armazenamento (cuja capacidade de armazenamento e distribuição inicial pela Administração foi confirmada no Tópico 6.2.1) até os

cartórios eleitorais exigirá serviços de transporte e logística. Tais serviços, mesmo sendo internos, representam uma etapa crucial e interdependente, pois um atraso ou falha em sua execução pode comprometer a disponibilização e, conseqüentemente, a utilidade dos coletes no dia das eleições.

11.3. Além disso, a contratação é complementar a um conjunto mais amplo de **aquisições de bens e serviços relacionados à infraestrutura e à operação das Eleições 2026**. Isso inclui, mas não se limita, a provisão de urnas eletrônicas, materiais de expediente, sinalização geral para os locais de votação e os serviços de apoio técnico e operacional. A sinergia entre todas essas contratações é fundamental para a organização eficaz do pleito, sendo os coletes um componente que otimiza a atuação de profissionais em um ambiente que requer clareza e agilidade.

11.4. Embora não se constitua em uma contratação pública formal do objeto em si, a **disponibilização e a capacitação do quadro de pessoal** (coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria) que fará uso dos coletes e interagirá com o público identificado representam uma dependência operacional. A eficácia da identificação visual proporcionada pelos coletes depende da presença desses profissionais e do seu preparo para desempenhar as funções a eles atribuídas, garantindo que a visibilidade se traduza em maior fluidez, segurança e acessibilidade para todos os envolvidos no processo eleitoral.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação, que visa prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026, está em consonância com os instrumentos de planejamento do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), alinhando-se tanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 e ao Plano Integrado de Eleições 2026 - PIELEI 2026.

12.2. O alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) é direto e explícito, uma vez que a demanda de aquisição de coletes de identificação está vinculada à demanda aprovada de código COE.POE_26.02, cujo objeto no PCA é "Coletes para Administrador de prédio e administrador de ponto de apoio". Esta correlação demonstra a previsibilidade e a necessidade da contratação no planejamento orçamentário e de suprimentos do órgão para o exercício de 2026.

12.3. Em relação ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE/RN, a contratação se alinha com a Missão de "Garantir a legitimidade e a segurança do processo eleitoral", uma vez que a identificação clara dos agentes facilita a organização, a fiscalização e a segurança durante o pleito. Adicionalmente, a iniciativa contribui para a Visão de "Ser reconhecida como uma justiça íntegra, inovadora, ágil e efetiva", ao promover a agilidade e a efetividade na atuação desses profissionais.

12.4. A aquisição de coletes de identificação também encontra fundamento nos Valores Institucionais do TRE/RN, notadamente a "Acessibilidade", a "Segurança jurídica" e a "Transparência". A identificação visível dos coordenadores de acessibilidade atende diretamente à valorização da inclusão e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o Valor "Acessibilidade". A atuação identificada de administradores de prédio e auxiliares de auditoria promove a "Segurança jurídica" e a "Transparência" do processo eleitoral, elementos cruciais para a credibilidade e a confiança pública.

12.5. Mais especificamente, a contratação se alinha a diversos objetivos e iniciativas estratégicas detalhados no Plano Estratégico 2021-2026 (Anexo I da Resolução TRE-RN nº 49/2021):

12.5.1. Na Perspectiva "Sociedade", a contratação contribui para o Objetivo Estratégico "S.1 Garantia dos direitos de cidadania", em especial para a Iniciativa "S1.3: Prover a acessibilidade física e digital das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida", uma vez que a visibilidade dos coordenadores de acessibilidade é essencial para a efetividade de suas ações. Também se relaciona com a Iniciativa "S3.5: Assegurar a transparência e a prestação de contas do desempenho organizacional", ao conferir clareza sobre a atuação dos auxiliares de auditoria e demais agentes.

12.5.2. Na Perspectiva "Processos Internos", a contratação fortalece o Objetivo Estratégico "Aperfeiçoamento da gestão do processo eleitoral", ao otimizar a coordenação e a comunicação entre os profissionais envolvidos. Igualmente, apoia o "Aprimoramento da governança institucional", pela formalização e visibilidade dos papéis exercidos.

12.6. Adicionalmente, a preocupação com os requisitos de sustentabilidade dos bens a serem adquiridos, conforme detalhado no Tópico 4.4.2 deste ETP (acondicionamento em embalagens recicláveis e ausência de substâncias perigosas), reflete o compromisso institucional com a "Sustentabilidade", um dos Valores Institucionais do TRE/RN, e se alinha ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, à qual o Poder Judiciário brasileiro aderiu, e que está integrada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRE/RN.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026 trará resultados concretos e benefícios multidimensionais para a Administração Pública e para a sociedade, conforme os objetivos e necessidades delineados nos Tópicos 2 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Um dos principais benefícios esperados é a **melhoria substancial na eficiência operacional e na agilidade** dos trabalhos no dia das eleições. A identificação padronizada e facilmente reconhecível dos coordenadores de acessibilidade e administradores de prédio permitirá um fluxo de comunicação mais rápido e eficaz, otimizando a solução de intercorrências e a coordenação de equipes de apoio, o que é crucial em um ambiente de grande fluxo de pessoas, como os 1.582 locais de votação e 8.337 seções eleitorais mencionados no Tópico 3.2.

13.3. A **promoção da acessibilidade e da inclusão** é um benefício direto e mensurável. Coordenadores de acessibilidade visivelmente identificados poderão garantir o atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o cumprimento dos direitos previstos na legislação eleitoral e nas normas de acessibilidade. Este benefício alinha-se diretamente ao Valor Institucional "Acessibilidade" e à Iniciativa "S1.3: Prover a acessibilidade física e digital das instalações e dos serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida" do Plano Estratégico 2021-2026 do TRE/RN, conforme Tópico 12.5.1.

13.4. No que tange à **segurança e integridade do processo eleitoral**, a identificação clara dos auxiliares de auditoria fortalecerá a fiscalização e a lisura do pleito. A visibilidade desses agentes facilitará o esclarecimento de dúvidas levantadas pelas entidades fiscalizadoras durante a cerimônia de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, contribuindo para a máxima transparência e para a "Segurança jurídica", outro Valor Institucional do TRE/RN (Tópico 3.4 e 12.4).

13.5. A contratação contribuirá para o **aumento da confiança da sociedade no processo democrático**, ao demonstrar a organização e o preparo da Justiça Eleitoral em garantir um pleito fluido, seguro, acessível e transparente. Isso reforça a Missão do TRE/RN de "Garantir a legitimidade e a segurança do processo eleitoral" e sua Visão de "Ser reconhecida como uma justiça íntegra, inovadora, ágil e efetiva", conforme detalhado no Tópico 12.3.

13.6. Adicionalmente, a observância dos requisitos de sustentabilidade, como o acondicionamento dos bens em embalagens recicláveis e a ausência de substâncias perigosas, conforme o Art. 5º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG (Tópico 4.4.2), reflete o compromisso institucional com a "Sustentabilidade" e o alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, fortalecendo a imagem da Administração como responsável ambientalmente, conforme indicado no Tópico 12.6.

13.7. Os indicadores que permitirão aferir o sucesso da contratação incluem:

13.7.1. **Redução de incidentes operacionais:** Monitoramento da diminuição de ocorrências relacionadas à dificuldade de identificação de pessoal ou à lentidão na resolução de problemas nos locais de votação e na auditoria, em comparação com pleitos anteriores (Eleições 2024, que usaram coletes, servirão de base para comparação com as Eleições 2026, com foco na avaliação do novo material através da amostra, conforme Tópico 4.2.1).

13.7.2. **Satisfação dos usuários e agentes envolvidos:** Coleta de feedback qualitativo dos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio, auxiliares de auditoria, eleitores e entidades fiscalizadoras sobre a clareza da identificação e o impacto na fluidez dos trabalhos e no atendimento.

13.7.3. **Cumprimento das metas de acessibilidade:** Avaliação da efetividade das ações de acessibilidade, com base na percepção de atendimento e na minimização de barreiras para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, diretamente influenciada pela pronta identificação dos coordenadores.

13.7.4. **Percepção de transparência e segurança:** Mensuração, por meio de pesquisas de opinião, reuniões de avaliação das Eleições ou análise de relatórios de auditoria e fiscalização, da melhoria na percepção da transparência e segurança do processo eleitoral, facilitada pela atuação visivelmente identificada dos auxiliares de auditoria.

13.7.5. **Conformidade ambiental:** Verificação da aderência dos bens entregues aos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos no edital, como o uso de embalagens recicláveis e a ausência de substâncias perigosas.

13.8. Em suma, a aquisição dos coletes de identificação não é apenas uma medida operacional, mas uma ação estratégica que impacta positivamente a governança, a imagem institucional e a entrega de um serviço público essencial com maior qualidade, eficiência e inclusão.

14. Providências a serem Adotadas

14.2. No que se refere à elaboração dos documentos da contratação, será confeccionado o Termo de Referência, que detalhará as especificações técnicas dos coletes de identificação, os requisitos de qualidade, desempenho, prazo e garantia, bem como os critérios de sustentabilidade estabelecidos, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

14.2.1. O Termo de Referência e o Edital deverão prever a solicitação e análise de amostra dos coletes durante a fase licitatória, conforme Tópico 4.2.1 destes Estudos Técnicos Preliminares, como forma de verificar a adequação do material aos requisitos de visibilidade, legibilidade, conforto, ergonomia e acabamento.

14.3. Será realizada uma pesquisa de preços atualizada para subsidiar a estimativa final do valor da contratação, conforme rito definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando garantir a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no Tópico 7.6.

14.4. Para o gerenciamento e fiscalização do contrato, será designada uma equipe de fiscalização e gestão, com as devidas competências e atribuições para acompanhar a execução do objeto e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

14.5. No âmbito da logística e infraestrutura, as providências envolverão a definição e a garantia dos fluxos de armazenamento e distribuição dos coletes de identificação, desde o recebimento dos bens até sua entrega nos 60 (sessenta) cartórios eleitorais para distribuição com os colaboradores que atuarão nos 1.582 locais de votação e 8.337 seções eleitorais, dada a relevância da capilaridade e do prazo de disponibilização para as Eleições 2026, conforme Tópico 11.2.

14.6. Em relação à capacitação, serão promovidas ações de treinamento e orientação para as equipes que utilizarão os coletes de identificação – coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria – visando o uso adequado dos bens e a otimização de suas funções durante o pleito eleitoral, conforme mencionado no Tópico 11.4.

14.7. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, o Termo de Referência e o Edital de licitação estabelecerão as exigências para que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. Tais exigências estão em conformidade com o Art. 5º, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A avaliação dos possíveis impactos ambientais da contratação dos coletes de identificação para os coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026 abrange o ciclo de vida dos bens, desde a produção até o descarte, e a identificação dos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente e as normativas internas da Administração.

15.2. Em relação aos possíveis impactos ambientais, a fabricação dos coletes envolve o consumo de recursos naturais, como água e energia, bem como a geração de resíduos sólidos e efluentes nos processos de tecelagem, tingimento e acabamento dos tecidos. Ademais, o uso de substâncias químicas em corantes ou tratamentos pode representar um risco ambiental se não houver controle adequado. O transporte dos bens até o local de armazenamento também gera emissões de gases de efeito estufa. Por fim, o descarte dos coletes e suas embalagens ao final da vida útil, se não for feito de forma responsável, pode contribuir para o acúmulo de resíduos em aterros.

15.3. Para mitigar esses impactos e garantir a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, a contratação incorporará os seguintes requisitos:

15.3.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme o art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

15.3.2. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG.

15.4. No que concerne aos requisitos de acessibilidade, a contratação destes coletes é intrinsecamente direcionada a este pilar da sustentabilidade e inclusão, conforme detalhado no Tópico 3 (Descrição da Necessidade) e Tópico 13 (Benefícios a serem alcançados). A visibilidade e legibilidade das informações nos coletes são cruciais para que coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria sejam prontamente identificados, facilitando o atendimento e a orientação, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tal medida coaduna com a garantia dos direitos previstos na legislação eleitoral e normas de acessibilidade, promovendo um ambiente eleitoral mais inclusivo e funcional. Além disso, o conforto e a ergonomia dos coletes, já previstos como requisitos de desempenho, contribuem para a acessibilidade no uso prolongado pelos profissionais.

15.5. A especificação de materiais duráveis e de alta qualidade para os coletes também contribui para a sustentabilidade ao estender a vida útil dos produtos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos.

15.6. Embora o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" forneça uma orientação abrangente, as especificações detalhadas e nominalmente citáveis para a aquisição de bens como os coletes de identificação são encontradas na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, que direciona os critérios de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.2. A viabilidade da contratação para prover identificação visível aos coordenadores de acessibilidade, administradores de prédio e auxiliares de auditoria para as Eleições 2026 está solidamente fundamentada em aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais, conforme análise detalhada nos tópicos precedentes.

17.3. Do ponto de vista técnico, a necessidade da identificação padronizada foi claramente estabelecida pela lacuna na visibilidade desses profissionais, que impacta diretamente a eficiência operacional, a comunicação e a segurança em ambientes de grande fluxo de pessoas, como os 1.582 locais de votação e 8.337 seções eleitorais. A solução proposta, aquisição de coletes de identificação padronizados, atende a requisitos de alta visibilidade, legibilidade, conforto e ergonomia para uso prolongado, além de acabamento de alta qualidade. As quantidades estimadas (1.654 para coordenadores de acessibilidade, 2.814 para administradores de prédio e 147 para auxiliares de auditoria) foram precisamente levantadas com base no planejamento das Eleições 2026. A opção pelo agrupamento da solução em item único justifica-se pela indivisibilidade técnica e econômica do objeto, buscando evitar dificuldades e otimizar a economia de escala.

17.4. Economicamente, a contratação é viável, com um valor total estimado em R\$ 61.841,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais), com demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do TRE/RN para 2026, sob o código COE.POE_26.02. A escolha pela modalidade de pronta entrega convencional, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), foi devidamente justificada pela natureza pontual e quantificável da demanda, que se beneficia de um processo de contratação mais direto, com custos e quantitativos fixos, e pela capacidade de armazenamento e distribuição já confirmadas pela Administração.

17.5. Legalmente, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, observando os requisitos de acessibilidade aplicáveis. O alinhamento com o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE/RN é explícito, contribuindo para a Missão de "Garantir a legitimidade e a segurança do processo eleitoral" e Valores Institucionais como "Acessibilidade", "Segurança jurídica" e "Transparência". Além disso, a contratação incorpora requisitos de sustentabilidade ambiental, como o acondicionamento dos bens em embalagens recicláveis (Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG) e a

ausência de substâncias perigosas acima dos limites da diretiva RoHS (Art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI /MPOG), refletindo o compromisso institucional com a sustentabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

17.6. Operacionalmente, a contratação se mostra indispensável para melhorar a eficiência e agilidade dos trabalhos no dia das eleições, otimizando a solução de intercorrências e a coordenação de equipes de apoio, bem como promovendo a acessibilidade e a inclusão de forma mais efetiva. A identificação clara dos auxiliares de auditoria fortalecerá a fiscalização e a integridade do pleito, aumentando a confiança da sociedade no processo democrático. As providências futuras, como a elaboração do Termo de Referência com solicitação de amostras, a pesquisa de preços atualizada, a designação de equipe de fiscalização e a definição da logística de distribuição e capacitação dos usuários, garantem a execução bem-sucedida do objeto.

17.7. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais, a contratação é plenamente viável e necessária para o atingimento dos objetivos institucionais e para a garantia de um processo eleitoral eficiente, seguro e acessível em 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA TERESA FARACHE PORTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 14:29:30.

KARINA FLAVIA PEDROSA SANTOS

Membro da comissão de contratação